



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

EDITAL

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio Secretaria Municipal de Saúde torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço Por Item, tipo de disputa: aberta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 100/2023, Decreto Municipal nº 099/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando eventual e futura contratação do objeto indicado no item 01.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os itens que constituem objeto desta licitação estão divididos em **exclusivamente à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016, **cota principal para ampla participação (75%) e cota reservadas à participação de microempresa e empresa de pequeno porte (25%)**, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

A licitação observará o local e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/08/2026 às 08h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2026 às 10h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Francescco Marcellino Ferreira Xavier	E-MAIL: licitsantacc@outlook.com
ENDEREÇO Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Rua Santo Felix da silva, Bairro Novo - CEP: 55.192-444.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	

CENTRAL DE LICITAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Secretaria Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de: **R\$ 8.467.088,20 (oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

2.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICA

3.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Capibaribe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

5.2. Os documentos relacionados no subitem 5.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

5.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 05.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

- 5.10.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.10.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.10.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;
- 5.10.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.10.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.10.6. constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.10.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.10.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.10.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.10.10. constituído sob a forma de sociedade por ações.
- 5.10.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propôs.

6.2. - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

6.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

6.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

6.3. - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

6.4. - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.4.1. - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

6.5. - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.6 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

6.7 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

6.8 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito no Termo de Referência.

6.13. Em situações de empate no preço, será concedido o DIREITO DE PREFERÊNCIA na aquisição do medicamento genérico em relação aos demais.

6.14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICOS:

6.14.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto a proposta de preços eletrônica o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

6.14.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

6.14.1.1.1. O registro do produto junto ao Ministério da Saúde deverá permanecer válido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.14.1.1.1. Na hipótese de cancelamento, suspensão, cassação ou baixa do registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, impossibilitando sua comercialização, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, apresentar produto equivalente, com a mesma indicação terapêutica, forma farmacêutica, concentração e demais características técnicas exigidas no Termo de Referência, devidamente registrado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, ficando a substituição condicionada à prévia análise e aprovação da Administração.

6.14.1.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

6.15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)

6.15.1. Quando aplicável dedução do ICMS, esta deve ficar explícita na proposta de preço do licitante, contendo a alíquota incidente e, em seguida a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício.

6.15.2. A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.15.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

6.15.3. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

6.15.3.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

6.15.3.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

6.15.3.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.15.4. Os licitantes vencedores deverão declarar que todos os valores constantes na proposta final estão abaixo dos valores da tabela CMED e demonstrar ciência de que a comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, acarretam aplicações de penalidades previstas na Lei 10.742/03 e na Lei 8.078/90, bem como a

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ocorrência deste fato deve ser denunciado à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

7.10.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, (<https://www.bnc.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.1.2., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.1.4. O pregoeiro, realizará a diligência prevista no subitem 8.1.2., mediante solicitação feita no chat do sistema.

8.1.5. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

8.1.5.1. Contratos;

8.1.5.2. Atas de Registro de Preços;

8.1.5.3. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.**

CENTRAL DE LICITAÇÕES

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no bolsa nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.3.1. Possuir Cadastro no **Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **(Bolsa Nacional de Compras - BNC)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 9.9.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;
- 9.9.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

9.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.3.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

9.9.3.1.1. – As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos – 1º e 2º grau para licitação), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.9.3.1.

9.9.3.2. Balanço Patrimonial.

9.9.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.9.3.2.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

9.9.3.2.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente

CENTRAL DE LICITAÇÕES

registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

9.9.3.2.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

9.9.3.2.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.9.3.2.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.9.3.2.6.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9.3.2.6.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9.3.2.6.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9.3.2.6.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9.3.2.6.5. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

9.9.3.2.7. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.3.2.8. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

9.9.3.2.8.1. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

9.9.3.2.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.9.3.2.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

9.9.3.2.11. Os documentos referidos no subitem 9.9.3.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CENTRAL DE LICITAÇÕES

9.9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis em características com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.9.4.1.1. A comprovação deverá abranger quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade estimada do(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s), admitindo-se o somatório de atestados ou certidões para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

9.9.4.1.2. A exigência de qualificação técnica aplica-se a todos os Itens, devendo o licitante comprovar sua capacidade técnica em relação a cada item para o qual venha a ser declarado vencedor.

9.9.4.2. Apresentar Comprovação da Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União.

9.9.4.3. Apresentar Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998).

9.9.4.4. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.9.4.5. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

9.9.4.6. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

9.9.4.7. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;

9.9.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.9.5.1. **Declaração Conjunta**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

9.9.5.2. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V;

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que

tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.19.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

9.20. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

9.22. DA COMPROVAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

9.22.1. A Administração poderá, após a fase de julgamento e habilitação em relação à licitante vencedora em primeiro lugar, convocá-la em caráter de diligência destinada a verificar a veracidade das informações apresentadas e a existência das condições materiais e operacionais necessárias à adequada execução do objeto, quando tais condições forem pertinentes e necessárias à contratação.

9.22.2. Quando convocada pelo Pregoeiro, deverá apresentar, para fins de verificação das informações relativas ao estabelecimento e de sua capacidade para o adequado cumprimento do objeto, registro fotográfico atualizado das instalações vinculadas à execução do futuro contrato, sem prejuízo dos demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.22.3. Quando solicitado, o registro fotográfico deverá possibilitar, conforme a natureza do objeto, a identificação e visualização:

I – da fachada externa do estabelecimento, preferencialmente com identificação da empresa;

II – das instalações internas;

III – da área destinada ao armazenamento, estoque ou acondicionamento dos produtos, quando pertinente;

IV – equipamentos e estruturas destinados à conservação de medicamentos que necessitem de condições especiais de temperatura, quando aplicável ao objeto e à atividade desenvolvida pela empresa;

9.22.4. As fotografias deverão ser atuais, legíveis e suficientes para permitir a identificação das instalações ou dos bens retratados, podendo a Administração, quando houver dúvida razoável quanto à autenticidade, localização, atualidade ou correspondência das imagens com as informações apresentadas pela licitante, solicitar esclarecimentos ou outros meios idôneos de comprovação.

9.22.5. Caso a licitante se recuse injustificadamente a apresentar os registros fotográficos solicitados, deixe de atender à diligência ou quando as fotografias apresentadas forem insuficientes, inconclusivas ou gerarem dúvida razoável quanto à existência, regularidade ou adequação das instalações declaradas, a Administração poderá realizar diligência presencial no endereço da sede ou estabelecimento indicado pela licitante como vinculado à execução do objeto.

9.22.6. A diligência presencial será realizada por servidor(es) designada pela Administração e terá caráter exclusivamente verificatório, destinando-se, conforme o caso, a:

- I – Confirmar a existência e o efetivo funcionamento do estabelecimento informado pela licitante;
- II – Verificar a correspondência entre o endereço declarado e o estabelecimento efetivamente utilizado;
- III – Verificar as instalações relacionadas ao recebimento, armazenamento, conservação, separação e expedição dos medicamentos, quando aplicável;
- IV – Verificar a existência dos equipamentos e estruturas declarados pela licitante e necessários ao adequado armazenamento e conservação dos produtos;
- V – Verificar, quando pertinente ao objeto, as condições destinadas à conservação de medicamentos sujeitos a controle de temperatura ou outras condições especiais;
- VI – Confrontar as informações constantes dos documentos, declarações e registros fotográficos apresentados com as condições efetivamente constatadas no estabelecimento; e
- VII – Esclarecer quaisquer outras dúvidas objetivamente relacionadas à capacidade da licitante para executar as obrigações decorrentes da contratação.

9.22.7. A diligência prevista neste item possui caráter exclusivamente comprobatório, destinada à verificação de fatos e condições existentes à época própria.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.1.2. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, em campo diferente do específico para recursos no sistema, ou ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **(Bolsa Nacional de Compras - BNC)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar

os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

14.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.2. Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

15.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

a) Provisoriamente, pelo fiscal da ata de registro de preços/contrato para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo gestor da ata de registro de preços/contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

17.4.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

17.4.5. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

17.4.6. Os produtos deverão ter o prazo de validade aquele determinado em cada item de acordo com o Apêndice I do Termo de Referência a contar da data de entrega do produto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. Certificar-se, antes de efetuar cada pagamento, de que os valores a serem pagos são inferiores ao máximo permitido por lei. Caso não estejam, tal fato deve ser comunicado a CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por

aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos da CMED.

18.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

18.2.1.4. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.2.1.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

18.2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

18.2.1.8. Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

18.2.1.9. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.

18.2.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.1.11. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

18.2.1.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

18.2.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

18.2.1.14. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

18.2.1.15. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18.2.1.16. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

18.2.1.17. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contrata.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

20.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

20.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

20.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.12. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.4. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.5. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

20.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

20.7. Multa:

20.7.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

20.7.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

20.7.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

20.7.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

20.7.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

20.7.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

20.8. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.9. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.10. - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.11. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

20.12. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

20.13. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.14. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.15. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

CENTRAL DE LICITAÇÕES

20.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.15.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.15.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.16. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.17. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.18. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.19. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC ou ainda por intermédio do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com, ou protocolo físico entregue na sede da Central de Compras e Licitações, Rua Antônio Félix da Silva, nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo - CEP: 55.192-000

- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**.
- 22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado



com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br/www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas ou através do e-mail: licitantacc@outlook.com.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP

ANEXO III – Minuta Do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V - Dados comerciais para elaboração de contrato.

Santa Cruz do Capibaribe, 31 de julho de 2026.

Leticia Isabele Estevam da Costa
Secretária Municipal da Saúde
Portaria GP 294/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, o Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** destinados à Secretaria Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. ITENS: **Do 1 ao 23, do 26 ao 37, 42, 43 do 46 ao 63, 68, 69, do 72 ao 89, 96, 97, do 100 ao 123, do 126 ao 166, do 169 ao 187, do 192 ao 218, do 221 ao 229, do 232 ao 236, do 239 ao 258, do 261 ao 271, do 274 ao 278, 281, 282, 285, 286, 287, 290, 291, do 294 ao 305, do 308 ao 323 - Exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.2.2. ITENS: **24, 38, 40, 44, 64, 66, 70, 90, 92, 94, 98, 124, 167, 188, 190, 219, 230, 237, 259, 272, 279, 283, 288, 292, 306 - Cota Principal**, correspondente a **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.2.3. ITENS: **25, 39, 41, 45, 65, 67, 71, 91, 93, 95, 99, 125, 168, 189, 191, 220, 231, 238, 260, 273, 280, 284, 289, 293, 307 - Cota Reservada**, correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos destinados à rede municipal de saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE, assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Os medicamentos objeto da contratação são indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde do Município, sendo utilizados nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares, de urgência e emergência, bem como nas ações de prevenção, promoção, recuperação e manutenção da saúde desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CENTRAL DE LICITAÇÕES

A rede municipal de saúde é composta por 30 Equipes de Atenção Primária à Saúde, distribuídas em 25 Unidades Básicas de Saúde (UBS), além da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal, Ambulatórios Médicos Especializados (Adulto e Infantil), Bloco Cirúrgico, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Casa Jorginho e demais unidades que integram a estrutura assistencial do Município.

Destaca-se, ainda, a ampliação da cobertura da Atenção Primária à Saúde, com a implantação de uma nova equipe de Estratégia Saúde da Família, circunstância que contribui para o aumento da demanda por medicamentos. Soma-se a isso o atendimento prestado aos pacientes acamados por meio do Programa Remédio em Casa, que assegura a dispensação domiciliar de medicamentos aos usuários que apresentam limitações de locomoção, reforçando a necessidade de manutenção de estoques compatíveis com a demanda assistencial.

Diante desse cenário, apresenta-se a relação dos medicamentos necessários ao abastecimento da rede municipal de saúde para o período estimado de 12 (doze) meses, cujos quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo, nas demandas assistenciais e no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços prestados à população, com eficiência, economicidade e observância ao interesse público.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. O estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência encontra-se anexo aos autos do processo

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados como comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por ITEM, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 8.467.088,20 (oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Havendo prorrogação, renovar-se-ão os saldos/quantidades originalmente registrados.

8.2. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.2.1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2.2. Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

8.2.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d)** Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. prazo para regularização de documentos de que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o interessado:

9.10.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.10.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.10.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida lei;

9.10.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.6. constituído sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.10.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.10.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.10.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

9.10.10. constituído sob a forma de sociedade por ações.

9.10.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceita proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a)** Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b)** Definitivamente, pelo gestor após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.3.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12. DOS PRAZOS DA ENTREGA.

12.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (Cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação.

12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

13.DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

13.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar, durante a fase de julgamento das propostas, ou mediante solicitação formal do(s) pregoeiro(s), o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

13.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

13.1.1.1. O registro do produto junto ao Ministério da Saúde deverá permanecer válido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.1.1.1. Na hipótese de cancelamento, suspensão, cassação ou baixa do registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, impossibilitando sua comercialização, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, apresentar produto equivalente, com a mesma indicação terapêutica, forma farmacêutica, concentração e demais características técnicas exigidas no Termo de Referência, devidamente registrado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, ficando a substituição condicionada à prévia análise e aprovação da Administração.

13.1.1.2. – Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

14.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. A contratada obriga-se a:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.3. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

14.1.4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

14.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

14.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.7. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

14.1.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

14.1.9. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

14.1.10. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone; durante a execução do contrato.

14.1.11. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

14.2. A Contratante obriga-se a:

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

14.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.DA HABILITAÇÃO

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

15.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá a licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

15.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

15.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

15.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

15.8.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

15.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

15.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 15.8.3.1.

15.8.4. Balanço Patrimonial

15.8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -

DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.8.4.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

15.8.4.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

15.8.4.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

15.8.4.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

15.8.4.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.8.4.7. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.8. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.10. Sociedade criada no exercício em curso:

15.8.4.10.1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.11. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

15.8.4.12. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.8.4.13. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

15.8.4.14. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

15.8.4.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

15.8.4.16. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

15.8.4.17. Os documentos referidos no subitem 15.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, o fornecimento de bens compatíveis em características com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha sido classificada em primeiro lugar.

15.8.5.2. A comprovação deverá abranger quantitativo correspondente a, no mínimo, **10%** (dez por cento) da quantidade estimada do(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s), admitindo-se o somatório de atestados ou certidões para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

15.8.5.3. A exigência de qualificação técnica aplica-se a todos os Itens, devendo o licitante comprovar sua capacidade técnica em relação a cada item para o qual venha a ser declarado vencedor.

15.8.5.4. Apresentar Comprovação da Autorização de funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União.

15.8.5.5. – Apresentar Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998).

15.8.5.6. - Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.8.5.7. - Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

15.8.5.8. – Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

15.8.5.9. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;

15.8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

15.8.6.1. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos;

15.8.6.2. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;

15.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

15.8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8.13. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.9.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA SE ORIGINAREM

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal De Saúde por meio de seu(sua) Secretário(a).

16.2. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

16.2.1. O fiscal designado será:

- Secretaria Municipal De Saúde: A Sra. **Samara de Souza Araújo**, Matrícula nº **741205**.

16.2.1.1. O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

16.2.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/Contratos, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços/Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

17.MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.

18.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE

VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

18.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

18.3.1. A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, mediante regular processo administrativo, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo prazo de até 3 (três) anos, observados os princípios da proporcionalidade e da ampla defesa.

18.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

18.3.1.1.1. O inadimplemento da multa aplicada ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para fins de cobrança administrativa e judicial, na forma da legislação aplicável.

18.3.2. Sem prejuízo da cobrança administrativa e judicial da multa aplicada, o inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar, mediante regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, observados os requisitos legais aplicáveis.

18.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

18.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

19. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

19.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem

com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

20.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21.ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

21.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

22.SANÇÕES

22.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

22.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

22.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

22.6. Multa

22.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

22.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

22.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

22.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

22.6.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

22.6.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

22.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

22.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 27 de julho de 2026

Bianca Andrade Mafra Moura

Diretora de Assistência Farmacêutica

PORTARIA GP Nº 172/2025

CRF – PE 555

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS** destinados à Secretaria Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2675 02	AAS 100 MG - (ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO), COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	240.000	R\$ 0,04	R\$ 9.600,0 0
2	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2683 70	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,0 0
3	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2683 72	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	20.000	R\$ 0,97	R\$ 19.400, 00
4	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2683 75	ACICLOVIR, DOSAGEM: 50MG/G.USO: TÓPICO; CREME; BISNAGA DE 10 G; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E	BISNAG A	6.250	R\$ 2,59	R\$ 16.187, 50

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
5	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2716 87	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, SOL. INJ. - AMPOLA - 5 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	16.250	R\$ 0,79	R\$ 12.837, 50
6	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2675 03	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000, 00
7	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2784 89	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML - FRASCO CONTENDO 30 ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	6.250	R\$ 2,77	R\$ 17.312, 50
8	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2783 38	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	1.500	R\$ 1,26	R\$ 1.890,0 0
9	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	3275 66	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL. INJ. 50MG/ML - AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E	AMPOL A	6.250	R\$ 4,18	R\$ 26.125, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
10	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2782 81	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML SOL. INJ., AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOLA	1.200	R\$ 10,46	R\$ 12.552,00
11	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2682 55	ADRENALINA SOL. INJ. 1 MG - AMPOLA 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOLA	8.000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
12	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	3523 17	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOLA	250.000	R\$ 0,23	R\$ 57.500,00
13	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	3523 17	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 1.000 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	1.000	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00
14	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2675 06	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E	COMPRI MIDO	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
15	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2675 07	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML - FRASCO DE 10 ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	25.000	R\$ 1,28	R\$ 32.000, 00
16	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2694 62	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	8.000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,0 0
17	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2675 09	ALOPURINOL 300MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
18	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2683 83	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:. 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,0 0
19	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2924 02	AMINOFILINA SOL. INJ. 24MG/ML - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E	AMPOL A	3.500	R\$ 2,32	R\$ 8.120,0 0

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
20	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2675 10	AMIODARONA 200 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	18.000	R\$ 0,40	R\$ 7.200,0 0
21	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2717 10	AMIODARONA SOL. INJ. 50MG/ML - AMPOLA COM 3 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	2.500	R\$ 3,01	R\$ 7.525,0 0
22	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2675 12	AMITRIPTILINA 25MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	350.000	R\$ 0,04	R\$ 14.000, 00
23	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2712 17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - COMPRIMIDO 500MG + 125MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	25.000	R\$ 1,06	R\$ 26.500, 00
24	COTA PRINCI PAL	4488 41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL - 50MG + 12,5MG/ML, FRASCO 75ML. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE	FRASCO	6.000	R\$ 13,87	R\$ 83.220, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
25	COTA RESER VADA	4488 41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL - 50MG + 12,5MG/ML, FRASCO 75ML. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	2.000	R\$ 13,87	R\$ 27.740, 00
26	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2710 89	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	150.000	R\$ 0,22	R\$ 33.000, 00
27	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2711 11	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRASCO COM 150 ML + COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	5.000	R\$ 5,87	R\$ 29.350, 00
28	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	4488 43	AMPICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50 MG/ML - FRASCO COM 60 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	1.000	R\$ 7,94	R\$ 7.940,0 0

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
29	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2682 07	AMPICILINA SOL. INJ. 1G - FRASCO MAIS DILUENTE 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	3.500	R\$ 4,82	R\$ 16.870, 00
30	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2688 96	ANLODIPINO BESILATO 10 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	250.000	R\$ 0,06	R\$ 15.000, 00
31	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2724 34	ANLODIPINO BESILATO 5 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	250.000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,0 0
32	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2675 18	ATENOLOL 100 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	80.000	R\$ 0,13	R\$ 10.400, 00
33	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2675 17	ATENOLOL 50 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	140.000	R\$ 0,05	R\$ 7.000,0 0
34	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2675 16	ATENOLOL 25 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,0 0

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
35	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2680 81	ATORVASTATINA 20 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	150.000	R\$ 0,18	R\$ 27.000, 00
36	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2680 80	ATORVASTATINA 10 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	150.000	R\$ 0,19	R\$ 28.500, 00
37	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2682 14	ATROPINA SOL. INJ. 0,25MG/ML - AMPOLA COM 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	750	R\$ 0,79	R\$ 592,50
38	COTA PRINCI PAL	2671 40	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	90.000	R\$ 0,87	R\$ 78.300, 00
39	COTA RESER VADA	2671 40	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	30.000	R\$ 0,87	R\$ 26.100, 00
40	COTA PRINCI PAL	2689 49	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML-22,5ML CONTENDO DADOS DE	FRASCO	7.500	R\$ 10,21	R\$ 76.575, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
41	COTA RESER VADA	2689 49	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML-22,5ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	2.500	R\$ 10,21	R\$ 25.525, 00
42	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2675 81	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG - SOL. AQUOSA NASAL SPRAY FRASCO AEROSOL 250 MCG/DOSE 200 DOSES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	500	R\$ 30,42	R\$ 15.210, 00
43	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2675 82	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG - SOL. AQUOSA NASAL SPRAY FRASCO AEROSOL 50 MCG/DOSE 200 DOSES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	500	R\$ 24,91	R\$ 12.455, 00
44	COTA PRINCI PAL	2706 12	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	18.750	R\$ 6,16	R\$ 115.50 0,00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
45	COTA RESER VADA	2706 12	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	6.250	R\$ 6,16	R\$ 38.500, 00
46	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2706 16	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 5.000.000UI - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	375	R\$ 10,49	R\$ 3.933,7 5
47	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2706 13	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	4.680	R\$ 6,48	R\$ 30.326, 40
48	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2682 22	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - EM AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	2.000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,0 0
49	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2701 40	BIPERIDENO 2 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	90.000	R\$ 0,28	R\$ 25.200, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
50	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2701 38	BIPERIDENO SOL. INJETAVEL 5MG/ML - EM AMPOLA DE 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
51	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2699 56	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 20ML - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	10.000	R\$ 2,55	R\$ 25.500, 00
52	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2699 58	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	18.000	R\$ 1,28	R\$ 23.040, 00
53	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2700 95	BUPIVACAÍNA + GLICOSE SOL. INJ. 0,5% - MAIS 8% AMPOLA DE 4 ML. EMBALAGEM ESTÉRIL COM STERILE PACK CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	4.000	R\$ 3,16	R\$ 12.640, 00
54	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2695 74	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO SOL. INJ. 0,5 %. FRASCO 20ML EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	1.500	R\$ 5,49	R\$ 8.235,0 0

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
55	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2676 13	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO SULCADO, COMPRIMIDOS EMBALADOS EMBLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	250.000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,0 0
56	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2676 18	CARBAMAZEPINA 200MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	230.000	R\$ 0,19	R\$ 43.700, 00
57	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2676 17	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	100.000	R\$ 0,49	R\$ 49.000, 00
58	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2724 54	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% - 20MG/ML FRASCO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	4.000	R\$ 7,19	R\$ 28.760, 00
59	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	4486 10	CARBONATO DE CÁLCIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3; CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 400 UI- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	COMPRI MIDO	75.000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,0 0

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
60	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 21	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000, 00
61	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3957 21	CARVÃO ATIVADO ASPECTO FÍSICO: PÓ PRETO, INODORO; PESO MOLECULAR: 12,01 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: C; GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 90%; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-44-0- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	POTE	200	R\$ 8,92	R\$ 1.784,0 0
62	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2675 66	CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	120.000	R\$ 0,10	R\$ 12.000, 00
63	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2675 65	CARVEDILOL 6,25 MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,0 0

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ITEM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
64	COTA PRINCIPAL	331555	CEFALEXINA; DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO E FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	6.000	R\$ 11,07	R\$ 66.420,00
65	COTA RESERVADA	331555	CEFALEXINA; DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO E FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	2.000	R\$ 11,07	R\$ 22.140,00
66	COTA PRINCIPAL	267625	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	CÁPSULA	112.500	R\$ 0,61	R\$ 68.625,00
67	COTA RESERVADA	267625	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	CÁPSULA	37.500	R\$ 0,61	R\$ 22.875,00
68	EXCLUSIVO PARA ME/EP	460699	CEFALOTINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA 5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOLA	3.000	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
69	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	4426 93	CEFAZOLINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA 5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	2.500	R\$ 4,25	R\$ 10.625, 00
70	COTA PRINCI PAL	4427 01	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	22.500	R\$ 4,21	R\$ 94.725, 00
71	COTA RESER VADA	4427 01	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	7.500	R\$ 4,21	R\$ 31.575, 00
72	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	4508 91	CEFTRIAXONA CONCENTRAÇÃO: SÓDICA, 1G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+LIDOCAÍNA., EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	6.000	R\$ 8,84	R\$ 53.040, 00
73	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	4488 44	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	17.500	R\$ 3,31	R\$ 57.925, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
74	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2924 18	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL. INJ. - 100 ML. SISTEMA FECHADO DE SOL. INJ. INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003.	FRASCO	4.300	R\$ 7,36	R\$ 31.648, 00
75	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 32	CIPROFLOXACINO 500 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	120.000	R\$ 0,23	R\$ 27.600, 00
76	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3401 78	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 5ML. APRESENTAÇÃO:INJETÁ VEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	800	R\$ 9,57	R\$ 7.656,0 0

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
77	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2729 03	CITALOPRAM 20MG – COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
78	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2684 39	CLARITROMICINA 500 MG – EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	15.000	R\$ 1,67	R\$ 25.050, 00
79	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2684 36	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,0 0
80	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2924 19	CLINDAMICINA 150MG/ML. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	5.000	R\$ 3,23	R\$ 16.150, 00
81	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2675 22	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG – CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	40.000	R\$ 0,96	R\$ 38.400, 00
82	EXCLUSIVO PARA	2701 18	CLONAZEPAM 0,5MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM	COMPRI MIDO	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,0 0

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
83	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2701 19	CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	250.000	R\$ 0,06	R\$ 15.000, 00
84	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2701 20	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	3.750	R\$ 2,41	R\$ 9.037,5 0
85	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2720 43	CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,0 0
86	EXCLU SIVO PARA	2720 42	CLONIDINA 0,200 MG - COMPRIMIDO EMBALAGEM	COMPRI MIDO	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
87	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3402 06	CLONIDINA SOL. INJ. 0,15MG/ML. - AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	5.000	R\$ 5,18	R\$ 25.900, 00
88	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2720 45	CLOPIDOGREL 75MG - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,0 0
89	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2671 62	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	2.500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,0 0
90	COTA PRINCI PAL	2682 36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA 250 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERILIDADE.	BOLSA	22.500	R\$ 3,30	R\$ 74.250, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
91	COTA RESER VADA	2682 36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA 250 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	BOLSA	7.500	R\$ 3,30	R\$ 24.750, 00
92	COTA PRINCI PAL	3712 73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE	BOLSA	33.750	R\$ 9,22	R\$ 311.17 5,00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
93	COTA RESER VADA	3712 73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM	BOLSA	11.250	R\$ 9,22	R\$ 103.72 5,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
94	COTA PRINCIPAL	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , FRASCO 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LAVAGEM DE FERIMENTOS, INALAÇÃO E IRRIGAÇÃO.	FRASCO	45.000	R\$ 5,08	R\$ 228.600,00
95	COTA RESERVADA	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , FRASCO 500 ML – SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LAVAGEM DE FERIMENTOS, INALAÇÃO E IRRIGAÇÃO.	FRASCO	15.000	R\$ 5,08	R\$ 76.200,00
96	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	375474	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% - FRASCO – 30 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
97	EXCLUSIVO PARA	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE	AMPOLA	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		10 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
98	COTA PRINCI PAL	2682 36	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO 100ML INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPOL A	28.125	R\$ 2,93	R\$ 82.406, 25
99	COTA RESER VADA	2682 36	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO 100ML INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	AMPOL A	9.375	R\$ 2,93	R\$ 27.468, 75
10 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	4462 64	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML- XAROPE/FRASCO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	7.500	R\$ 2,63	R\$ 19.725, 00
10 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 38	CLORPROMAZINA 100MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	200.000	R\$ 0,35	R\$ 70.000, 00
10 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 35	CLORPROMAZINA 25MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	70.000	R\$ 0,33	R\$ 23.100, 00
10 3	EXCLU SIVO PARA	2680 69	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJ. - AMPOLA 5 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	AMPOL A	250	R\$ 2,67	R\$ 667,50

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
10 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3402 07	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG - FRASCO 20 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	500	R\$ 7,71	R\$ 3.855,0 0
10 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2704 95	COLAGENASE + CLORAFENICOL - 0,6 UI + 0,01 G BISNAGA DE 30 GR. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	BISNAG A	4.000	R\$ 14,04	R\$ 56.160, 00
10 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2762 83	DESLANOSÍDO SOL. INJ. 0,2 MG/ML. AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	1.250	R\$ 2,48	R\$ 3.100,0 0
10 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	4058 98	DESVENLAFAXINA, CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	25.000	R\$ 1,07	R\$ 26.750, 00
10 8	EXCLU SIVO PARA	3007 33	DEXAMETASOMA 2 MG SOL. INJ. - AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL	AMPOL A	11.000	R\$ 0,77	R\$ 8.470,0 0

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
10 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2693 88	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,0 0
11 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2671 87	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% FRASCO 5ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	25	R\$ 9,78	R\$ 244,50
11 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2682 43	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FRASCO C/ 100 ML + COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	10.000	R\$ 2,44	R\$ 24.400, 00
11 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 43	DEXAMETASONA POMADA 0,1% - BINASGA 10 GR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	BISNAG A	20.000	R\$ 1,79	R\$ 35.800, 00
11 3	EXCLU SIVO PARA	2924 27	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4MG/ML - FRASCO/AMPOLA 2,5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL	AMPOL A	70.000	R\$ 0,83	R\$ 58.100, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
11 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 45	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,0 0
11 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 46	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML - FRASCO COM 100ML. - ACOMPANHANDO COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	30.000	R\$ 1,82	R\$ 54.600, 00
11 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2671 97	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,0 0
11 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2671 95	DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,0 0

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
11 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2671 94	DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	10.000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,0 0
11 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2709 92	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,0 0
12 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2709 99	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL. INJ. 3 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	43.700	R\$ 0,93	R\$ 40.641, 00
12 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 47	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,0 0
12 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2695 92	DIMETICONA 40MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,0 0
12 3	EXCLU SIVO PARA	3921 18	DIMETICONA, EMULSÃO 75 MG/ML. FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM DE LICITAÇÕES	FRASCO	18.000	R\$ 1,25	R\$ 22.500, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
12 4	COTA PRINCI PAL	2672 03	DIPIRONA 500 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	562.500	R\$ 0,13	R\$ 73.125, 00
12 5	COTA RESER VADA	2672 03	DIPIRONA 500 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	187.500	R\$ 0,13	R\$ 24.375, 00
12 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2682 52	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	100.000	R\$ 0,51	R\$ 51.000, 00
12 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2672 05	DIPIRONA SOL. ORAL. 500 MG/ML - FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	37.500	R\$ 1,07	R\$ 40.125, 00
12 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2684 46	DOBUTAMINA, CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 20 ML; EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	180	R\$ 5,76	R\$ 1.036,8 0

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
12 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2689 60	DOPAMINA SOL. INJ. 5 MG / ML - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,0 0
13 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 51	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	250.000	R\$ 0,04	R\$ 10.000, 00
13 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 52	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	210.000	R\$ 0,06	R\$ 12.600, 00
13 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 50	ENALAPRIL, MALEATO 5MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,0 0
13 3	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2711 18	ENANTATO DE FLUFENAZINA 25MG SOL.INJ. AMPOLA COM 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,0 0

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
13 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	4489 82	ENOXAPARINA SOL. INJ. 100MG/ML, SERINGA 0,4ML - EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	SERING A	500	R\$ 12,48	R\$ 6.240,0 0
13 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	6027 63	ESCETAMINA 50MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	500	R\$ 12,18	R\$ 6.090,0 0
13 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2917 70	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	70.000	R\$ 0,18	R\$ 12.600, 00
13 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2917 72	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800, 00
13 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2917 71	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500, 00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
13 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2706 21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCI ADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	22.500	R\$ 1,35	R\$ 30.375, 00
14 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 54	ESPIRONOLACTONA 100 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	30.000	R\$ 0,73	R\$ 21.900, 00
14 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 53	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	120.000	R\$ 0,21	R\$ 25.200, 00
14 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2672 08	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG - BISNAGA 50 G + APLICADOR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BISNAG A	1.500	R\$ 12,13	R\$ 18.195, 00
14 3	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2714 35	ESTROGÊNIO CONJUGADOS - CREME VAGINAL 0,625 MG, BISNAGA 25 GR + APLICADOR, BISNAGA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E	BISNAG A	2.000	R\$ 8,15	R\$ 16.300, 00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
14 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2721 98	ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG/ML - AMPOLA - 1ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	650	R\$ 1,71	R\$ 1.111,5 0
14 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2701 16	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML- SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500, 00
14 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 57	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200, 00
14 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2671 07	FENITOINA SOL. INJ. 50MG/ML - AMPOLA 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	1.500	R\$ 2,24	R\$ 3.360,0 0
14 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3007 25	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA COM 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE	AMPOL A	700	R\$ 2,64	R\$ 1.848,0 0

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
14 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 60	FENOBARBITAL 100MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	250.000	R\$ 0,20	R\$ 50.000, 00
15 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3007 23	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4%. FRASCO COM 20 ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	2.000	R\$ 5,29	R\$ 10.580, 00
15 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	4247 12	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 78,5 MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05 MG DE FENTANILA/ML) AMPOLA 2 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	4.000	R\$ 2,24	R\$ 8.960,0 0
15 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2923 99	FITOMENADIONA DOSAGEM:10MG/ML; APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,0 0
15 3	EXCLU SIVO PARA	2676 62	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE	COMPRI MIDO	25.000	R\$ 0,50	R\$ 12.500, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
15 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2711 16	FLUCONAZOL; DOSAGEM: 2 MG/ML. USO: INJETÁVEL; BOLSA DE 100 ML.	BOLSA	1.000	R\$ 6,41	R\$ 6.410,0 0
15 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2685 10	FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,1 MG/ML. AMPOLA 5 ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	1.200	R\$ 5,69	R\$ 6.828,0 0
15 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2730 09	FLUOXETINA 20 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	CÁPSUL A	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000, 00
15 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 63	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	250.000	R\$ 0,06	R\$ 15.000, 00
15 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 66	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10MG/ML - AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	12.500	R\$ 0,72	R\$ 9.000,0 0

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
15 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2697 61	GENTAMICINA SOL. INJ. 20MG/ML - AMPOLA 1ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	AMPOL A	4.000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,0 0
16 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2682 56	GENTAMICINA SOL. INJ. 40MG - AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	AMPOL A	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,0 0
16 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2697 59	GENTAMICINA SOL. INJ. 80MG/ML - AMPOLA 1,50ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	4.000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,0 0
16 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 71	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	400.000	R\$ 0,04	R\$ 16.000, 00
16 3	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2696 22	GLICERINA SOL. 12% C/ SONDA RETAL - FRASCO 500 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	1.000	R\$ 9,59	R\$ 9.590,0 0
16 4	EXCLU SIVO PARA	2681 86	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO	SUPOSI TÓRIO	60	R\$ 0,86	R\$ 51,60

IT EM	DIVISÃ O DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
16 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2681 85	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	SUPOSI TÓRIO	60	R\$ 0,90	R\$ 54,00
16 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2700 19	GLICONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	800	R\$ 1,92	R\$ 1.536,0 0
16 7	COTA PRINCI PAL	3578 80	GLICOSE SOL. INJ. 5% - FRASCO COM 250 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM	FRASCO	15.000	R\$ 4,15	R\$ 62.250, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
16 8	COTA RESER VADA	3578 80	GLICOSE SOL. INJ. 5% - FRASCO COM 250 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	5.000	R\$ 4,15	R\$ 20.750, 00
16 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2700 92	GLICOSE SOL. INJ. 5% - FRASCO COM 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA	FRASCO	15.000	R\$ 4,58	R\$ 68.700, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
17 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2675 41	GLICOSE SOL. INJ. 50% - 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,0 0
17 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 70	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,0 0
17 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 69	HALOPERIDOL 5MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	150.000	R\$ 0,11	R\$ 16.500, 00
17 3	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2921 96	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML- SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	FRASCO - AMPOL A	1.500	R\$ 1,74	R\$ 2.610,0 0

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
174	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	292194	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML- SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOLA	3.000	R\$ 6,78	R\$ 20.340,00
175	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	292195	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML. FRASCO COM 20 ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	1.000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
176	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	272796	HEPARINA SÓDICA - SOL. INJ. 5000UI/ML AMPOLA DE 0,25 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOLA	1.000	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
177	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	268111	HIDRALAZINA 25MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
178	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	268112	HIDRALAZINA 50MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
179	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	268115	HIDRALAZINA SOL. INJ. 20 MG/ML AMPOLA C/ 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOLA	4.000	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00
180	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,04	R\$ 48.000,00
181	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	270220	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 100MG - FRASCO/AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOLA	10.000	R\$ 2,88	R\$ 28.800,00
182	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	270219	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 500MG - FRASCO/AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOLA	12.800	R\$ 4,91	R\$ 62.848,00
183	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG) / ML - FRASCO COM NO	FRASCO	10.000	R\$ 2,62	R\$ 26.200,00

IT EM	DIVISÃ O DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			MÍNIMO 100ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
18 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2672 82	HIOSCINA SOL. INJ. 20MG - AMP 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	6.250	R\$ 0,95	R\$ 5.937,5 0
18 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 76	IBUPROFENO 600 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	300.000	R\$ 0,15	R\$ 45.000, 00
18 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3327 55	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML - FRASCO COM 30ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO E FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	15.000	R\$ 2,42	R\$ 36.300, 00
18 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2946 43	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO COM 30ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO E FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	30.000	R\$ 2,41	R\$ 72.300, 00
18 8	COTA PRINCI PAL	4489 84	IMUNOGLOBULINA ANT. RHO (D) - CONCENTRAÇÃO: 150MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA	AMPOL A	375	R\$ 238,6 6	R\$ 89.497, 50

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
189	COTA RESERVADA	448984	IMUNOGLOBULINA ANT. RHO (D) - CONCENTRAÇÃO: 150MCG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOLA	125	R\$ 238,66	R\$ 29.832,50
190	COTA PRINCIPAL	271157	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	2.250	R\$ 54,62	R\$ 122.895,00
191	COTA RESERVADA	271157	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	750	R\$ 54,62	R\$ 40.965,00
192	EXCLUSIVO PARA ME/EP	271154	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	600	R\$ 54,59	R\$ 32.754,00
193	EXCLUSIVO PARA	268331	IPRATRÓPIO, BROMETO. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML - FRASCO/AMPOLA 10ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
19 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2733 96	ISOSSORBIDA 10 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	1.500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
19 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2734 02	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLÍNGUAL - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,0 0
19 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2734 01	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	12.500	R\$ 0,50	R\$ 6.250,0 0
19 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3767 67	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,0 0
19 8	EXCLU SIVO PARA	2701 26	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG EMBALAGEM	COMPRI MIDO	5.000	R\$ 2,16	R\$ 10.800, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
19 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2701 29	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	1.200	R\$ 2,20	R\$ 2.640,0 0
20 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3986 89	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG (DISPERSIVEL) - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	20.000	R\$ 1,46	R\$ 29.200, 00
20 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2701 30	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRI MIDO	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,0 0
20 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3329 85	LEVOFLOXACINO. DOSAGEM 5MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA COM 100 ML; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	BOLSA	5.000	R\$ 7,83	R\$ 39.150, 00
20 3	EXCLU SIVO PARA	2681 29	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDOS EMBALAGEM	COMPRI MIDO	100.000	R\$ 0,68	R\$ 68.000, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
20 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2681 28	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	80.000	R\$ 0,54	R\$ 43.200, 00
20 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2681 30	LEVOMEPROMAZINA SOL. ORAL PEDIÁTRICO. FRASCO COM 20 ML. - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	1.500	R\$ 12,46	R\$ 18.690, 00
20 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2681 25	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - EMBALADOS EM BISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000, 00
20 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2681 24	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - EMBALADOS EM BISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	50.000	R\$ 0,26	R\$ 13.000, 00
20 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2681 23	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - EMBALADOS EM BISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
20 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2698 43	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	4.000	R\$ 4,41	R\$ 17.640, 00
21 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2754 02	LIDOCAÍNA SOL. INJ. 2%, COM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	2.500	R\$ 9,52	R\$ 23.800, 00
21 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2698 46	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE GEL 2% -30G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	BISNAG A	12.000	R\$ 4,64	R\$ 55.680, 00
21 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2734 66	LORATADINA 10 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,0 0
21 3	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2734 67	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - FRASCO 100 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	10.000	R\$ 3,06	R\$ 30.600, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
21 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2688 56	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	1.500.00 0	R\$ 0,05	R\$ 75.000, 00
21 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2996 75	MANITOL SOL. 20% - FRASCO 250 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	500	R\$ 8,13	R\$ 4.065,0 0
21 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2684 88	MEROPENÉM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G I.V. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	2500	R\$ 13,89	R\$ 34.725, 00
21 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2684 87	MEROPENÉM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG I.V. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	1500	R\$ 9,68	R\$ 14.520, 00
21 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 90	METFORMINA 500MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000, 00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
21 9	COTA PRINCI PAL	2676 91	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	1.125.00 0	R\$ 0,13	R\$ 146.25 0,00
22 0	COTA RESER VADA	2676 91	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	375.000	R\$ 0,13	R\$ 48.750, 00
22 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2676 89	METILDOPA 250 MG - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	150.000	R\$ 0,43	R\$ 64.500, 00
22 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2996 90	METILPREDNISOLONA PRINCÍPIO ATIVO: SAL ACETATO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	2.500	R\$ 17,13	R\$ 42.825, 00
22 3	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2673 12	METOCLOPRAMIDA 10 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,0 0

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
22 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2673 10	METOCLOPRAMIDA SOL. INJ. 5MG/ML - AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	15.000	R\$ 0,67	R\$ 10.050, 00
22 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2673 11	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML, FRASCO 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,0 0
22 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3452 59	METOPROLOL 1MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	1.200	R\$ 14,05	R\$ 16.860, 00
22 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2766 57	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO. DOSAGEM: 50 MG. APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,0 0
22 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3946 50	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL TARTARATO. DOSAGEM: 100 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	15.000	R\$ 0,46	R\$ 6.900,0 0

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
22 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2677 17	METRONIDAZOL 250 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,0 0
23 0	COTA PRINCI PAL	3453 00	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10% - BISNAGA DE 50G - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	BISNAG A	9.375	R\$ 6,75	R\$ 63.281, 25
23 1	COTA RESER VADA	3453 00	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10% - BISNAGA DE 50G - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	BISNAG A	3.125	R\$ 6,75	R\$ 21.093, 75
23 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2684 98	METRONIDAZOL SOL. INJ. 5MG/ML - FRASCO/BOLSA COM 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM FRASCO/BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADICÃO DE	BOLSA	375	R\$ 4,02	R\$ 1.507,5 0

ADICÃO DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
			DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003.				
233	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	266863	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO 80 ML + COPO MEDIDA. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
234	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	268499	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRI MIDO	60.000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
235	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	268286	MICONAZOL CREME TÓPICO- 20MG/G - BISNAGA 28G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	BISNAG A	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
236	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	268267	MICONAZOL NITRATO LOÇÃO 2% FRASCO 30ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	1.500	R\$ 3,56	R\$ 5.340,00
237	COTA PRINCIPAL	268267	MICONAZOL, DOSAGEM: NITRATO, 2%. APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G. EMBALAGEM	BISNAG A	9.375	R\$ 7,26	R\$ 68.062,50

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
238	COTA RESERVADA	268267	MICONAZOL, DOSAGEM: NITRATO, 2%. APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	BISNAGA	3.125	R\$ 7,26	R\$ 22.687,50
239	EXCLUSIVO PARA ME/EP	268481	MIDAZOLAN SOL. INJ. 5 MG/ML. AMPOLA DE 3 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOLA	10.000	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
240	EXCLUSIVO PARA ME/EP	358755	MISOPROSTOL 0,200 MCG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRIMIDO	500	R\$ 44,37	R\$ 22.185,00
241	EXCLUSIVO PARA ME/EP	271391	MORFINA 30 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRIMIDO	800	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
242	EXCLUSIVO PARA	304872	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML - AMPOLA 1 ML EMBALAGEM ESTÉRIL COM STERILE PACK	AMPOLA	1.500	R\$ 5,13	R\$ 7.695,00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
24 3	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3048 70	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML - AMPOLA 2 ML EMBALAGEM ESTÉRIL COM STERILE PACK CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	600	R\$ 5,12	R\$ 3.072,0 0
24 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3048 71	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML, EMBALAGEM ESTÉRIL COM STERILE PACK. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	4.000	R\$ 1,71	R\$ 6.840,0 0
24 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2723 26	NALOXONA SOL. INJ. 0,4MG. AMPOLA COM 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	1.200	R\$ 6,10	R\$ 7.320,0 0
24 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2731 67	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/GR. BISNAGA DE 10 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	BISNAG A	10.000	R\$ 2,28	R\$ 22.800, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
24 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2677 28	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO RETARD SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
24 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2677 29	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO RETARD SULCADO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	4.000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
24 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2737 10	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	40.000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,0 0
25 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2667 88	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNAGA 60 G COM APLICADOR EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	BISNAG A	8.000	R\$ 7,58	R\$ 60.640, 00
25 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2673 78	NISTATINA SOL. ORAL 100.000 UI FRASCO 40 ML + CONTA GOTAS. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E	FRASCO	4.000	R\$ 5,83	R\$ 23.320, 00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃ O DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
25 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2682 73	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	CÁPSUL A	72.000	R\$ 0,31	R\$ 22.320, 00
25 3	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2689 70	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	AMPOL A	1.000	R\$ 36,49	R\$ 36.490, 00
25 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	4535 01	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	AMPOL A	625	R\$ 16,21	R\$ 10.131, 25
25 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	4425 84	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃ O INJETÁVEL - AMPOLA 4ML.APRESENTAÇÃO:INJ ETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	1.500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,0 0
25 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2716 06	NORTRIPTILINA 25 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000, 00
25 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2682 77	OCITOCINA SOL. INJ., 5 UI. AMPOLA DE 1 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO	AMPOL A	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200, 00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
258	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	267712	OMEPRAZOL 20MG, COMPRIMIDO - EMBALAGEM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	500.000	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
259	COTA PRINCIPAL	268160	OMEPRAZOL SOL. INJ. PÓ 40MG + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	11.250	R\$ 8,06	R\$ 90.675,00
260	COTA RESERVADA	268160	OMEPRAZOL SOL. INJ. PÓ 40MG + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	3.750	R\$ 8,06	R\$ 30.225,00
261	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	268506	ONDANSETRONA 4MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMPRI MIDO	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
262	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	268507	ONDANSETRONA SOL. INJ. 4MG/ML - AMP. 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	45.300	R\$ 1,08	R\$ 48.924,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
26 3	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2685 13	OXACILINA SOL. INJ. 500 MG - FRASCO/AMPOLA+DILU ENTE - 5 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	10.000	R\$ 4,58	R\$ 45.800, 00
26 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2677 77	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS. FRASCO COM 15 ML. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	50.000	R\$ 1,32	R\$ 66.000, 00
26 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2677 78	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	500.000	R\$ 0,07	R\$ 35.000, 00
26 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2739 40	PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	11.000	R\$ 0,26	R\$ 2.860,0 0
26 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3351 12	PENTOXIFILINA SOL. INJ. 20MG/ML. AMPOLA COM 5ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
26 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3276 99	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,0 0
26 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2677 73	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	3.750	R\$ 2,35	R\$ 8.812,5 0
27 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3635 97	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	3.750	R\$ 3,43	R\$ 12.862, 50
27 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2717 24	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 2G + 250MG. APLICAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO - AMPOL A	4.300	R\$ 12,13	R\$ 52.159, 00
27 2	COTA PRINCI PAL	2717 25	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG. APLICAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	FRASCO - AMPOL A	15.000	R\$ 14,05	R\$ 210.75 0,00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE				
27 3	COTA RESER VADA	2717 25	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG. APLICAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO - AMPOL A	5.000	R\$ 14,05	R\$ 70.250, 00
27 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2336 32	PETROLATO; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; TIPO: LAXATIVO, USO, ORAL - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	3.000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,0 0
27 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	4485 95	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOL. ORAL 4,02 MG/ML - (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML). FRASCO 100 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	8.000	R\$ 7,40	R\$ 59.200, 00
27 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2677 43	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000, 00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
27 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2677 41	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,0 0
27 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2677 68	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	120.000	R\$ 0,12	R\$ 14.400, 00
27 9	COTA PRINCI PAL	2677 69	PROMETAZINA SOL. INJ. 25MG/ML - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	18.750	R\$ 3,37	R\$ 63.187, 50
28 0	COTA RESER VADA	2677 69	PROMETAZINA SOL. INJ. 25MG/ML - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	6.250	R\$ 3,37	R\$ 21.062, 50
28 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3059 35	PROPOFOL SOL. INJ. 10 MG/ML - FRASCO/AMPOLA 20 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	3.000	R\$ 7,17	R\$ 21.510, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
28 2	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2677 72	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,0 0
28 3	COTA PRINCI PAL	3032 92	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	21.000	R\$ 5,78	R\$ 121.38 0,00
28 4	COTA RESER VADA	3032 92	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO	FRASCO	7.000	R\$ 5,78	R\$ 40.460, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
28 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2728 39	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000, 00
28 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2681 49	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000, 00
28 7	EXCLU SIVO PARA	2841 05	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 3MG, FORMA FARMACEUTICA	COMPRI MIDO	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
28 8	COTA PRINCI PAL	2841 06	RISPERIDONA; DOSAGEM: 1MG/ML; USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	16.350	R\$ 12,33	R\$ 201.59 5,50
28 9	COTA RESER VADA	2841 06	RISPERIDONA; DOSAGEM: 1MG/ML; USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	5.450	R\$ 12,33	R\$ 67.198, 50
29 0	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2685 21	ROCURÔNIO, BROMETO. DOSAGEM: EXCLUSIV O PARA ME/EPP 10MG/ML. AMPOLA DE 5 ML; EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,0 0
29 1	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	4461 05	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 90	ENVELO PE	30.000	R\$ 0,81	R\$ 24.300, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
29 2	COTA PRINCI PAL	2948 87	SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE SPRAY. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	6.000	R\$ 12,16	R\$ 72.960, 00
29 3	COTA RESER VADA	2948 87	SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE SPRAY. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	2.000	R\$ 12,16	R\$ 24.320, 00
29 4	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2723 65	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	300.000	R\$ 0,13	R\$ 39.000, 00
29 5	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2677 46	SINVESTATINA 10 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,0 0
29 6	EXCLU SIVO PARA	2677 47	SINVESTATINA 20 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
29 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2677 45	SINVASTATINA 40 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	160.000	R\$ 0,16	R\$ 25.600, 00
29 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3669 13	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA BOLSA COM 500ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	BOLSA	2.000	R\$ 4,77	R\$ 9.540,0 0
29 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2720 89	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% BISNAGA 50GR. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E	BISNAG A	2.000	R\$ 6,97	R\$ 13.940, 00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
300	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	272089	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% POTE 400GR. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	POTE	500	R\$ 32,60	R\$ 16.300,00
301	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	60.000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
302	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML + COPO MEDIDA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	6.000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
303	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA DE 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	3.750	R\$ 6,03	R\$ 22.612,50
304	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	292344	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00

GERAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
305	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	292345	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 MG/ML, FRASCO 30 ML + CONTA GOTAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	3.750	R\$ 1,05	R\$ 3.937,50
306	COTA PRINCIPAL	268532	TENOXICAN - SOL. INJ. 20 MG, + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOLA	14.063	R\$ 5,48	R\$ 77.065,24
307	COTA RESERVADA	268532	TENOXICAN - SOL. INJ. 20 MG, + DILUENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOLA	4.687	R\$ 5,48	R\$ 25.684,76
308	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	269818	TERBUTALINA SULFATO; DOSAGEM: 0,5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL; AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
309	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FRASCO DE 10 ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FRASCO	60	R\$ 11,32	R\$ 679,20

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
31 0	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2723 43	TIAMINA, DOSAGEM: 100MG/ML. AMPOLA DE 1 ML. APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	AMPOL A	3.000	R\$ 4,62	R\$ 13.860, 00
31 1	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2725 81	TIMOLOL 0,05%- SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRASCO 5ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	60	R\$ 4,96	R\$ 297,60
31 2	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2685 34	TRAMADOL 50 MG, COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	30.000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,0 0
31 3	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2923 82	TRAMADOL SOL. INJ. - 50 MG, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	30.000	R\$ 1,03	R\$ 30.900, 00
31 4	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	2745 61	TROPICAMIDA, DOSAGEM 1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTA ÇÃO: INJETÁVEL. FRASCO DE 5 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	120	R\$ 17,21	R\$ 2.065,2 0
31 5	EXCLUSIVO PARA	3285 29	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO	CÁPSUL A	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000, 00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
	ME/EP P		VALPROÍCO). CÁPSULA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
31 6	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3285 30	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUILLENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO). CÁPSULA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	CÁPSUL A	80.000	R\$ 0,79	R\$ 63.200, 00
31 7	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3285 32	VALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL 57,624 ML/ML (EQUILLENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO). SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	5.000	R\$ 6,48	R\$ 32.400, 00
31 8	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	2685 40	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁ VEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO - AMPOL A	2000	R\$ 5,33	R\$ 10.660, 00
31 9	EXCLU SIVO PARA ME/EP P	3329 17	VASOPRESSINA. CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML; EMBALAGEM	AMPOL A	500	R\$ 27,11	R\$ 13.555, 00

IT EM	DIVISÃO DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
			CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				
320	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	470429	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	COMPRI MIDO	50.000	R\$ 0,94	R\$ 47.000,00
321	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	272382	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	CÁPSUL A	50.000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
322	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	274567	VITAMINA DO COMPLEXO "B" SOL. INJ. - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	AMPOL A	20.000	R\$ 1,02	R\$ 20.400,00
323	EXCLUSIVO PARA ME/EP P	267732	VITELINATO DE PRATA 10 % SOL. OFTÁLMICA - FRASCO 5ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FRASCO	30	R\$ 13,68	R\$ 410,40

CENTRAL DE LICITAÇÕES

IT EM	DIVISÃ O DE COTAS	CAT MAT	DESCRIPTIVO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIT ATIVO	VALO R UNITÁ RIO ESTIM ADO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PROCESSO:							R\$ 8.467.0 88,20

VALOR TOTAL: **R\$ 8.467.088,20** (oito milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e oitenta e oito reais e vinte centavos).

2. EXIGÊNCIAS

2.1. Os itens, objeto desta contratação deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível à sua integridade e conservação e transportado(s) adequadamente e deverá estar em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível.)

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. O prazo de validade dos medicamentos e produtos entregues deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega. Caso a natureza do produto impossibilite o cumprimento deste prazo, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total, considerando a data de fabricação.

2.4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

2.5. É obrigatório que as notas fiscais de todos os medicamentos contenham o número dos lotes dos produtos nelas discriminados.

2.6. Cada lote de produto deve ser acompanhado por um laudo analítico-laboratorial. Este laudo deve ser emitido pela empresa que fabrica o produto ou que possui o registro na Anvisa, ou então por um laboratório que faça parte da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

2.7. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.8. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante



justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Saúde, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 27 de julho de 2026

Bianca Andrade Mafra Moura

Diretora de Assistência Farmacêutica

PORTARIA GP Nº 172/2025

CRF – PE 555

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/2026:

Processo Licitatório Nº ____/2026.

Pregão Eletrônico SRP Nº ____/2026

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária a **Sra. xxxxxxxxxxxx**, brasileira, portadora do RG nº X.XXX.XXX - XXX/PE e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXX nº XXX - bairro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como **CONTRATADA**, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede/residência na, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS destinados à Secretaria Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº _____ acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

- II. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.
- III. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- V. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- VII. Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
- VIII. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- X. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- XI. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- XII. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- XIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- XIV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- XV. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.19. CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Havendo prorrogação, renovar-se-ão os saldos/quantidades originalmente registrados, na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
TOTAL R\$						

DOS PRAZOS.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência será de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula primeira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

Subcláusula segunda - O objeto deste deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO(Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA SEXTA: A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Diretora de Assistência Farmacêutica, a Sr.^a Bianca Andrade Mafra Moura, Matrícula 740492.

Subcláusula primeira: A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Diretora de Assistência Farmacêutica, a Sr.^a Bianca Andrade Mafra Moura, Matrícula 740492.

CLÁUSULA SÉTIMA: O fiscal designado será a Sr.^a Samara de Souza Araújo, CPF: 113.570.424-42, Farmacêutica CRF- PE 14995.

Subcláusula primeira: O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Subcláusula segunda: Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

CLÁUSULA NONA - Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

Subcláusula primeira - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

Subcláusula segunda - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os produtos deverão ter o prazo de validade aquele determinado em cada item de acordo com o Apêndice I do Termo de Referência a contar da data de entrega do produto.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecendo as seguintes condições:

- A) Os pagamentos serão realizados contra-apresentação: os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da administração.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- h) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- j) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

.....

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas no artigo 155 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº /2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº /2026 conforme decisão do pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de / /2026, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, de ____ de 2026.

.....
CENTRAL DE LICITAÇÕES



Secretaria Municipal de Saúde



FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO



CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2026

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Processo de Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, através da **SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob nº 11.196.515/0001-25, neste ato representada por sua Secretária a Sra. xxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do RG nº X.XXX.XXX - XXX/PE e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na Rua XXXXX nº XXX - bairro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como **CONTRATADA**, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede/residência na, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento **aquisição de MEDICAMENTOS** destinados à Secretaria Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------------------------	-----	-------	-----	-------------	-------------

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início do fornecimento do objeto deste será de até 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Parágrafo Segundo – A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste contrato, sem que isto

CENTRAL DE LICITAÇÕES

acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

Parágrafo Terceiro O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Quarto – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante neste contrato;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com este contrato.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

Parágrafo Sétimo - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

Parágrafo Oitavo - Os produtos deverão ter o prazo de validade aquele determinado em cada item de acordo com o Apêndice I do Termo de Referência a contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Diretora de Assistência Farmacêutica, PORTARIA GP Nº 172/2025, a Sr.ª Bianca Andrade Mafra Moura.

Parágrafo Segundo – A fiscalização da execução dos Contrato ficará sob a responsabilidade da funcionária da Secretaria de Saúde a Sr.ª Samara de Souza Araújo, CPF: 113.570.424-42, Farmacêutica, CRF- PE 14995.

Parágrafo Terceiro – Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Quarto – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Sexto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções previstas no art.156

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista no inciso I do parágrafo segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no

CENTRAL DE LICITAÇÕES

projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- g) Certificar-se, antes de efetuar cada pagamento, de que os valores a serem pagos são inferiores ao máximo permitido por lei. Caso não estejam, tal fato deve ser comunicado a CMED e ao Ministério Público Federal e Estadual, sob pena de responsabilização por aquisição antieconômica e pela devolução dos recursos pagos acima do teto estabelecido pelos normativos da CMED.
- h) A Administração não responderá por quaisquer atos ou omissos assumidos pela Contratada a

terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital e Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- c) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- g) Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
- h) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas

Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

§ 1º - No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º - Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CENTRAL DE LICITAÇÕES



O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10,§ 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Santa Cruz do Capibaribe - PE, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF _____

2) _____

CPF _____

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ e do CPF nº _____, DECLARA :

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- Que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;
- Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- Que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

Processo Licitatório nº 010/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

DADOS COMERCIAIS	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINARÁ O CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

CENTRAL DE LICITAÇÕES